



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para **PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TRATAMENTO CLÍNICO PARA OS USUÁRIOS DO SUS, A SEREM EXECUTADOS POR EMPRESAS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS** para atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde do município de Aracaju, respeitando as diretrizes do SUS e as especificações descritas abaixo:

1.1 A contratação do objeto por meio de credenciamento será de forma isonômica e não excludente caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

1.2 As empresas credenciadas deverão prestar os serviços de acordo com as indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se à demanda interna do Município de Aracaju, sempre adstrita à necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;

1.3 O objeto deste Credenciamento deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado por sócios ou por funcionários legalmente contratados pelas empresas habilitadas.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que traz a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, onde dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido-se mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, bem como a Lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, o Município de Aracaju, através da Secretaria Municipal da Saúde, tem a responsabilidade sanitária de prestação de ações e serviços de saúde para os usuários do SUS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

de Aracaju.

Como é de conhecimento, a rede pública municipal não dispõe na sua rede própria os referidos serviços para garantir a cobertura assistencial à população. Ademais, a execução de serviços de saúde nos mercados privados e filantrópicos tem se mostrado mais eficiente, eficaz e resolutiva do que as formas tradicionais de gestão utilizadas no setor público (Município como prestador direto do serviço em saúde). Isto porque, ao liberar-se da produção direta do serviço de saúde, o Município aprimora o exercício de funções como: regulação, supervisão, monitoramento e controle, todas essenciais para assegurar os mecanismos de planejamento definidos pelas instâncias colegiadas do planejamento em saúde.

Do mesmo modo, ao transferir a produção assistencial a entidades privadas e/ou filantrópicas, os serviços de saúde à população ficam sujeitos a um controle mais eficiente e simplificado no sentido que os gastos e transferências do setor público aos parceiros privados estão vinculados aos resultados efetivamente alcançados.

Considerando o Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) instituído pela Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que é parte integrante da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde - PNAES, prevista na Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, e, como tal, segue suas diretrizes e seus eixos constitutivos, com organização de ações e serviços de saúde através de Ofertas de Cuidados Integrados (OCI).

Por isso, abrangendo aspectos de economicidade, eficácia e padronização, escolhe-se a modalidade de contratação via credenciamento, com objetivo de contratar empresas para realização de serviços de saúde **NA ÁREA DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO CLÍNICO PARA OS USUÁRIOS DO SUS, A SEREM EXECUTADOS POR EMPRESAS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS**, devidamente regulado e habilitado pelo Ministério da Saúde.

Deste modo, é necessário frisar que a demanda anual desse tipo de serviço para cobertura do Município de Aracaju não justifica a aquisição, serviço de aluguel ou comodato de equipamentos para realização própria de Aracaju.

Portanto, compromete-se que o tipo de solução escolhido pela equipe de Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, com base no levantamento de mercado, é o que mais



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a ampliação de mercado, levando-se em conta aspectos citados acima, bem como práticas de mercado.

Diante da atual e urgente necessidade de incremento da qualidade desse tipo de serviço no âmbito das redes de saúde do SUS em Aracaju e a necessidade de segurança na operacionalização aos usuários é que no presente credenciamento poderão ser habilitadas quaisquer pessoas jurídicas que atendam às exigências do edital de chamamento público, devendo o objeto do credenciamento ser rateada de forma objetiva e paritária entre todas as empresas habilitadas, situação que inviabiliza a competição no presente modelo e justifica a contratação através deste procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Infere-se que o escopo e diretrizes de todo o serviço a ser credenciado, bem como a demanda a ser suprida com o pretendido credenciamento e o respectivo valor a ser pago às empresas credenciadas, são definições prévias da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, as quais incidirão de forma igualitária nas relações jurídicas travadas com todas as empresas credenciadas.

3. ETAPAS E PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Aracaju, a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital. O referido formulário permanecerá acessível de forma contínua no site www.ajuinzeligente.aracaju.se.gov.br, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados;

3.2 Anexadas as documentações, será informada pelo sistema a finalização do processo de credenciamento da empresa interessada. Esse ato não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde;

3.3 A documentação exigida neste edital deverá ser anexada utilizando-se cópia simples ou autenticada;

3.4 Os documentos extraídos da internet estarão sujeitos à verificação de autenticidade pela



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Comissão;

3.5 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a presencial, a via postal, a via Fax, ou a via correio eletrônico;

3.6 As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de chamamento;

3.7 O Chamamento Público Nº XX/2025 permanecerá aberto para credenciamento de novos prestadores a qualquer tempo, a partir da publicação do aviso deste edital no Diário Oficial do Município de Aracaju e jornal diário de grande circulação, entretanto, as novas contratações serão realizadas no ano subseqüente, obedecendo o prazo de renovação dos contratos em vigor, ressalvados os casos de abertura excepcional para novas contratações;

3.8 O processo de credenciamento deverá obedecer às seguintes etapas:

- a. Análise Documental e Avaliação;
- b. Vistoria Técnica e Habilitação;
- c. Divulgação dos resultados;
- d. Rateio;
- e. Convocação para contratação conforme necessidade desta Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

3.9 Após a assinatura do contrato de credenciamento e início das atividades pela empresa credenciadas, os serviços deverão ser acompanhados pela Diretoria de Regulação Monitoramento e Avaliação de Contratos e Parcerias;

3.10 Compete à Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde – (SMS) realizar os procedimentos previstos no item 3.8, alíneas de “a” a “e”;

3.11 A convocação para contratação será realizada pela Coordenação de Contratos da Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Parcerias.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.1 Todos os interessados poderão participar do processo de chamamento desde que sejam instituições que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste Edital e seus anexos, obrigadas a encaminhar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos deste Edital, que estejam legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, com capacidade técnica comprovada;

4.2 Não incorrer em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:

4.2.1 Estar sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 Impedimentos para Contratar com a Administração Pública

Declara que não se enquadra em nenhuma das seguintes hipóteses de impedimento para contratar:

a) Impedimento específico na área da saúde (Lei 8.080/90)

No caso de entidades privadas que atuam no Sistema Único de Saúde - SUS declara que seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos **não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS**, nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.080/90.

b) Impedimento por vínculo com agente público (Lei 14.133/2021)

Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4 Em cumprimento aos princípios da economicidade e eficiência, os serviços deverão ser prestados necessariamente dentro do limite territorial do Município de Aracaju/SE, respeitando o local de prestação de serviço previsto no contrato;

4.5 É **terminantemente** proibida a realização de quaisquer etapas dos procedimentos de **DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO CLÍNICO** em local diverso ao previsto que consta estabelecido em contrato;

4.6 As unidades deverão dispor de acesso específico e instalações físicas adequadas para as pessoas com deficiência física;

4.7 As unidades habilitadas para realização da prestação de serviços de saúde deverão, obrigatoriamente, ter capacidade instalada para todos os procedimentos constantes no(s) lote(s) pleiteado(s);

4.7.1 Os estabelecimentos credenciados deverão ofertar todos os tipos de procedimentos contemplados no lote interessado;

4.7.2 Os serviços objeto deste termo de referência serão contratados conforme a necessidade do Município, ou da sua população referenciada, bem como de acordo com as pactuações vigentes e sua disponibilidade orçamentária e financeira;

4.7.3 A contratação dos serviços constantes no Anexo I está condicionada à sua compatibilidade com a atividade descrita na Licença Sanitária do interessado, e/ou a comprovação via contrato de prestação de serviços, com documentação regular e compatível com a atividade desenvolvida, da capacidade de cumprimento do objeto do chamamento;

4.7.4 As instituições que realizam procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde, somente poderá fazê-lo se a obtiver, bem como deverão respeitar todas as normas sanitárias envolvendo os serviços prestados;

4.7.5 As instituições deverão disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju – SMS, quando solicitadas, quaisquer informações relacionadas a execução dos serviços credenciados;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.8 Os valores de referência constantes no Anexo I foram estabelecidos com base em pesquisa de mercado junto a prestadores da região e valores praticados em contratações anteriores, conforme estudos técnicos que fundamentam esta licitação.

4.8.1 Os valores constantes no Anexo I poderão ser reajustados pela Secretaria Municipal de Saúde, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, aplicando-se o índice IPCA/IBGE acumulado no período, ou, preferencialmente, o mesmo percentual de reajuste concedido pelo Ministério da Saúde à Tabela SIGTAP, o que for mais favorável à Administração.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput não constitui direito subjetivo da contratada, ficando condicionado à análise de conveniência e oportunidade pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a comprovação do impacto da variação de custos sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.9 As instituições interessadas ficam, desde já, cientes de que os procedimentos contratados serão realizados mediante agendamento, regulação e/ou autorização da Regulação do Núcleo de Controle, Avaliação e Regulação (NUCAR) da SMS, em 100% da sua oferta, conforme critérios técnicos e fluxos definidos previamente por esta SMS, com garantia de acesso aos usuários do SUS;

4.10 A Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde designará equipe técnica para realizar as vistorias conforme roteiro no anexo de edital, como critério de habilitação.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

- a.** As pessoas jurídicas interessadas em participar do processo de credenciamento objeto deste Termo de Referência deverão entregar no ato da inscrição os documentos constantes neste item em cópia simples ou autenticada, sob pena de inabilitação;
- b.** A versão original dos documentos apresentados podem ser, a qualquer tempo, solicitados pela comissão para fins de conferência;
- c.** Toda a documentação exigida é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica, fiscal, econômica e financeira das pessoas jurídicas interessadas no credenciamento de que trata este Termo de Referência;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

d. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas até o final do prazo de inscrição constante no Edital de Chamamento Público, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, caso seja formalizado.

6. DA PESSOA JURÍDICA

6.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos responsáveis legais pela instituição;

6.1.4 Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo II;

6.1.5 Declaração (modelo no Anexo IV) dos sócios e diretores de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Aracaju;

6.1.6 Declaração (modelo no Anexo V) firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição que, expressamente:

a) Conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com valores contratados, e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde;

b) Têm disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela SMS e segundo as regras do SUS, do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.1.7 Declaração (Anexo IX) emitida pelo representante informando que inexistente suspensão, impedimento ou proibição de contratar com a Administração Pública.

6.2 Para comprovação da habilitação técnica:

6.2.1 Certificado de inscrição e regularidade da instituição e dos responsáveis técnicos no respectivo Conselho de Classe;

6.2.2 Alvarás de Funcionamento e da Vigilância Sanitária;

a) Serão aceitos os meros protocolos dos pedidos de concessão dos alvarás caso sua emissão dependa, exclusivamente, de ato da Administração, ficando os interessados advertidos que se a unidade não atender a todos os requisitos que autorizem a concessão dos alvarás, a prestação dos serviços estará condicionada à regularização da situação pela unidade;

6.2.3 Documento que comprove inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

6.2.4 Memorial (modelo no Anexo VI) descritivo com os seguintes itens:

a) Declaração dos equipamentos instalados nas unidades na sua totalidade;

b) Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias;

6.2.5 Declaração informando o quantitativo de procedimentos ofertados ao SUS e especificações conforme Anexo VII;

6.2.6 Preenchimento da Ficha Cadastral, conforme modelo no Anexo VIII.

6.3 Para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão negativa de recuperação judicial e falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Certidões Negativas de tributos e contribuições federais;

d) Certidões Negativas de tributos e contribuições estaduais;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- e) Certidões Negativas de tributos e contribuições municipais;
- f) Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.4 Para comprovação da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Declaração exarada por contador devidamente registrado no Conselho da categoria profissional, de que a instituição detém escrituração contábil regular e que goza de boa saúde financeira, anexando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal;

a.1 Somente instituições que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.541/92.

b) Certidão negativa de falência e concordata.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TRATAMENTO CLÍNICO** para atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde do município de Aracaju, respeitando as diretrizes do SUS, consoante o quantitativo disposto no Anexo I;

7.2 O credenciamento dos serviços de saúde na área de **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TRATAMENTO CLÍNICO** será realizado de acordo com os valores previstos na Tabela de valores de mercado, além de respeitar todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

7.3 O objeto do credenciamento está dividido em 34 lotes, conforme descrição do Anexo I, devendo a empresa credenciada possuir capacidade técnica e operacional para executar todos os procedimentos relativos ao lote credenciado.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 A estimativa de custo com a contratação do presente objeto é de **R\$ 29.674.039,20 vinte e nove milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e trinta e nove reais e vinte centavos**), anual, levando-se em consideração o quantitativo previsto para cada procedimento descrito no objeto e o respectivo valor correspondente obtido por meio de pesquisa de mercado junto a prestadores da região pela tabela do Conivales, sendo utilizado menor valor de cotação, conforme estudos técnicos que fundamentam esta licitação.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (1º FASE)

9.1 A Comissão de Credenciamento dos Serviços de Saúde realizará análise da documentação apresentada;

9.2 A Comissão terá até 15 (quinze) dias para análise da documentação e emissão de parecer conclusivo quanto a mesma;

9.3 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado.

10. DA VISTORIA TÉCNICA E HABILITAÇÃO (2º FASE)

10.1 A Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde designará equipes que efetuarão vistorias, não agendadas, nas empresas que estiverem com as documentações completas e aprovadas;

10.2 Destaca-se que não é, necessariamente, obrigatório aguardar o fim dos 15 (quinze) dias para início das vistorias;

10.2.1 Durante a vistoria, além da comprovação da veracidade das informações prestadas pela instituição no processo de habilitação, será aplicado questionário de avaliação das instalações e dos serviços, de acordo com o lote pleiteado, mediante uso de planilhas onde serão atribuídos pontos para cada um dos itens examinados – Anexo XI;

10.3 Serão consideradas habilitadas nesta fase as empresas que obtiverem pontuação mínima



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis, de acordo com o lote pleiteado. A comissão examinadora fará publicar no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação a relação de empresas que obtiveram a pontuação exigida;

10.4 Aplicam-se a esta fase os mesmos procedimentos relativos aos recursos escritos na fase anterior;

10.5 As instituições que manifestarem interesse ao Edital de Chamamento nº XX/2025 poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal da Saúde a qualquer momento depois de anexada a documentação;

10.6 A vistoria técnica será pressuposto para habilitação. A divergência entre as informações prestadas pelo interessado e o certificado através da vistoria técnica poderá acarretar na rescisão do contrato eventualmente firmado com o Município, sem prejuízo da imposição das penalidades previstas no instrumento.

11. DO RATEIO DO OBJETO (3º FASE)

11.1 Com base nos dados obtidos pela avaliação das empresas, será realizado rateio dos tetos físicos de cada procedimento a ser adquirido pela Secretaria Municipal da Saúde de forma isonômica entre todas as empresas já credenciadas e aqueles novos interessados habilitados, respeitando os critérios definidos neste item;

11.2 A quantidade de procedimentos ofertados pela SMS/Aracaju é baseada na programação realizada para o atendimento da demanda existente e sua disponibilidade financeira (procedimentos necessários);

11.3 Com base nos dados obtidos pela avaliação das empresas (2ª fase), estas serão enquadradas em CLASSES, e atribuídos pesos conforme Tabela I que serão utilizados para o rateio dos tetos físicos de cada procedimento a ser adquirido pela Secretaria Municipal da Saúde.

TABELA I

Percentual de Pontos / Classe Pontos

Empresa A 90% = 05 pontos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Empresa B 80% = 04 pontos

Empresa C 70% = 03 pontos

* Percentual obtido após vistoria do total possível de pontos (fase anterior)

11.4 Para os efeitos de cálculo dos tetos físicos dos procedimentos de cada prestador, a pontuação (pontos) de cada uma das empresas será somada para ser obtido total denominado de PONTUADO;

11.5 A quantidade de procedimentos ofertada pela SMS/Aracaju (EXAMES NECESSÁRIOS), com base na programação realizada para o atendimento da demanda existente e sua disponibilidade financeira (Anexo I), dividida pelo valor PONTUADO será denominada de QUANTIDADE BÁSICA;

11.6 A QUANTIDADE BÁSICA será multiplicada pelos pontos obtidos por cada Instituição para ser obtido o TETO FÍSICO A SER CONTRATADO de cada Empresa.

Por Exemplo:

A Secretaria Municipal da Saúde necessita adquirir 5.000 (cinco mil) exames de Ultrassonografia (EXAMES NECESSÁRIOS), e para oferecer este exame 03 empresas conseguiram habilitação conforme tabela a seguir:

Empresa Percentual e Pontos Classe Pontuado Teto Físico:

Empresa A 95% = 05 pontos

Empresa B 85% = 04 pontos

Empresa C 75% = 03 pontos

TOTAL = 5+4+3 = 12 (PONTUADO)

QUANTIDADE BÁSICA = 5000 (EXAMES NECESSÁRIOS) / 12 (PONTUADO) = 416

TETO FÍSICO DA EMPRESA = QUANTIDADE BÁSICA X N.º DE PONTOS OBTIDOS

TETO FÍSICO DA EMPRESA A = 416 X 05 PONTOS OBTIDOS = 2.080 EXAMES MENSAIS

TETO FÍSICO DA EMPRESA B = 416 X 04 PONTOS OBTIDOS = 1.664 EXAMES MENSAIS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TETO FÍSICO DA EMPRESA C= 416 X 03 PONTOS OBTIDOS = 1.248 EXAMES MENSAIS

11.7 No caso de novas habilitações e diante da necessidade de se fazer novo rateio, serão contemplados contratos vigentes através de termo correspondente, em razão da natureza do instituto do credenciamento e da necessidade de manutenção do tratamento isonômica entre todos os interessados;

11.8 O rateio dos procedimentos será realizado pelo total de procedimentos/mês de cada lote apresentado no Anexo I, não sendo considerado o quantitativo de cada procedimento individualmente, mas sim o total de procedimentos previstos em cada lote.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Termo de Referência e no respectivo Edital de Chamamento Público, acrescido do resultado da vistoria técnica com pontuação mínima de 70%;

12.2 Este edital prevê contratação de acordo com o Anexo I, considerando necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e sua disponibilidade orçamentária e financeira;

12.3 Serão considerados inabilitados os interessados que:

12.3.1 Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

12.3.2 Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

12.3.3 Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Termo de Referência e no Edital; e

12.3.4 Tenham sido descredenciados e/ou descontratados pela SMS anteriormente por



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação da SMS no contrato anterior.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSO

13.1 Analisada a documentação e realizada a vistoria técnica para verificar o cumprimento das exigências do respectivo Edital de Chamamento Público, para efeito de habilitação, a Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde da SMS publicará os nomes das empresas habilitadas no Diário Oficial do Município de Aracaju e no Endereço Eletrônico www.aracaju.se.gov.br;

13.2 As empresas interessadas poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas, por escrito e assinadas por seu representante legal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, observada as seguintes determinações:

13.2.1 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

13.2.2 O recurso deverá ser encaminhado através do endereço eletrônico, como a documentação do credenciamento, e será dirigido ao (a) Secretário (a) da SMS por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão da autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.2.3 O recurso que trata o item 13.2.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

13.2.4 Somente os representantes legais das empresas interessadas poderão interpor recurso;

13.2.5 Não serão recebidos os recursos apresentados fora do devido prazo legal, nem subscritos por representante não habilitado legalmente, não identificado no processo para representar o licitante ou que não participou da licitação, pois falta-lhe legitimidade e



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

interesse recursal;

13.2.6 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.2.7 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

13.2.8 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados entre as empresas interessadas no credenciamento e pelo endereço eletrônico www.aracaju.se.gov.br;

13.2.9 A empresa não habilitada poderá realizar nova inscrição, após sanadas as irregularidades que ensejaram a sua inabilitação.

14. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1 As empresas interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Chamamento Público será julgada habilitada na pré-qualificação e, portanto, será considerada apta a prestar os serviços aos quais se habilitou, após homologação, adjudicação e assinatura contratual, com vigência igual à do referido Edital;

14.2 Durante a vigência do Edital de Chamamento Público, incluída as suas republicações, a entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício, os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

14.3 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, a empresa terá 03 (três) dias úteis para o envio da mesma;

14.4 O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado no Site da prefeitura www.aracaju.se.gov.br. As empresas inabilitadas na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que as credenciadas mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

documentação referente à sua habilitação jurídica, econômica, qualificação técnica e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

Após a publicação final das instituições habilitadas, o processo será remetido ao (a) Secretário (a) Municipal da Saúde para homologação do resultado.

17. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

17.1 Durante a vigência do credenciamento, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Termo de Referência e no respectivo Edital de Chamamento Público e no Contrato de Credenciamento;

17.2 A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

17.3 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo de Referência ou do Edital de Chamamento Público, bem como na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Federal nº. 8.080/90, ensejará o descredenciamento da contratada e a rescisão do contrato de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021;

17.4 A Secretaria Municipal da Saúde, através de sua Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Terão prioridade na contratação instituições filantrópicas e privadas sem fins lucrativos,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

conforme disposto na Lei nº 8.080/90, desde que tal tratamento não desrespeite a natureza do instituto do credenciamento;

18.2 A Administração não se obriga a contratar o quantitativo total dos serviços oferecidos pelas instituições habilitadas, mas a quantidade necessária para atender a necessidade da população do Município de Aracaju e municípios referenciados, prevista nos quantitativos físicos de procedimentos elencados no Anexo I;

18.3 As instituições habilitadas serão convocadas pelo Município para assinatura do contrato após a homologação do respectivo processo licitatório no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da referida convocação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21;

18.4 O contrato a ser assinado se submeterá às disposições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com as disposições legais aplicáveis;

18.5 Para as instituições credenciadas através deste edital, as atividades deverão ser iniciadas a partir da assinatura do Contrato;

18.6 A ausência de comparecimento das instituições habilitadas para assinatura do contrato de adesão para prestação de serviços, após regular convocação e dentro do prazo descrito no item XI.3, ensejará a aplicação da multa prevista no art. 156, da Lei nº 14.133/21;

18.7 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21 e no respectivo contrato, assegurando direito de ampla defesa.

19. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 Deverão ser nomeados servidores para cumprir as funções de gestor e fiscal de contrato os quais realizarão o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de avaliações, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado;

19.2 As empresas credenciadas contratadas deverão executar os serviços conforme estabelecido neste edital e pela Administração;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19.3 A Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju procederá com a avaliação dos serviços prestados, de acordo com os requisitos e obrigações previstos neste edital;

19.4 A empresa credenciada deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

19.5 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes na FPO, devendo:

- I - Manter à disposição do SUS a capacidade total ofertada neste Contrato;
- II - Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais, no que couber;
- III - Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- IV - Submeter-se, quando necessário, a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;
- V - Assegurar o funcionamento, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- VI - Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora contratados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- VII - Manter afixado em lugar visível placa informando que a **CONTRATADA** atende pelo **SUS**;
- VIII- Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio;
- IX - Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS;
- X - Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

XI - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

XII - Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;

XIII - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

XIV - Garantir a desinfecção, esterilização e anti-sepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para a correta prestação dos serviços ora contratados;

XV - Utilizar o Sistema de Informação desta SMS para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à **CONTRATANTE**;

XVI - Disponibilizar a agenda, em até 100% ao NUCAR, conforme critérios técnicos pré-definidos por esta SMS;

XVII - Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecida por esta SMS;

XVIII - Não negar atendimento ao paciente encaminhado pela Regulação do NUCAR;

XIX - Fornecer a esta SMS, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados;

XX - Manter atualizado o CNES, o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, e o Sistema de Informações Hospitalares – SIH, ou outro sistema de informação que venha a ser



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

implementado pela **CONTRATANTE**;

XXI - Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da SMS às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

XXII - Fornecer os laudos dos exames no prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento.

20.2 DA CONTRATANTE

I - Transferir os recursos previstos neste Contrato à **CONTRATADA**, conforme Cláusula Quinta deste termo;

II - Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

III - Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

IV - Analisar a produção da **CONTRATADA**, comparando-se a oferta com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

V - Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

21.1 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando a credenciada der causa à rescisão por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Termo de Referência, Edital de Chamamento Público e na Minuta Contratual, bem assim a prática de atos que caracterizem má-fé, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo também das causas previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre respeitado o contraditório e a ampla defesa;

21.2 Havendo rescisão do contrato, o Município procederá à contratação de outra empresa já



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

habilitada, para substituir o prestador rescindendo ou poderá realocar o serviço para outras empresas já contratadas.

22. DA REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

22.1 O Edital poderá ser revogado, mediante termo de revogação, ou alterado, mediante republicação, a qualquer tempo, por conveniência e/ou oportunidade da administração pública, inexistindo direito de indenização àqueles que estiverem participando do certame.

23. DOS PREÇOS E FONTE DE RECURSO

23.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Contrato ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde e Estado de Sergipe;

23.2 A SMS pagará, mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento de acordo com o preço contratado dos procedimentos referenciados na área de **DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO CLÍNICO**;

23.3 Os serviços prestados serão remunerados no valor da produção total aprovada pelos sistemas oficiais da CONTRATANTE, a ser pago em parcelas mensais pós-produção, devendo ser respeitado no momento do pagamento o limite financeiro anual/global do contrato;

23.4 Após o processamento, poderá ser emitido Boletim de Diferença de Pagamento de Débito ou Ordem de Ressarcimento referente a glosas de procedimentos oriundas de irregularidades apontadas pelo Controle e Avaliação e/ou fiscal do contrato para o prestador;

23.5 Antes do processamento do Boletim de Diferença de Pagamento de Débito e Ordem de Ressarcimento, será oportunizada ampla defesa ao prestador de serviços;

23.6 A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a qualquer momento, prever a inclusão de complemento de valor em procedimento que não contenha tal previsão originariamente;

23.7 A SMS pagará mensalmente pelos serviços efetivamente realizados conforme Tabela constante no anexo I e de acordo com o preço contratado dos procedimentos referenciados na área de **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TRATAMENTO**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÍNICO, prevendo repasse de recurso estadual oriundo das deliberações do Colegiado Interfederativo Estadual (CIE);

23.8 O recurso estadual previsto no item anterior deixará de existir quando o Ministério da Saúde reajustar o valor unitário do procedimento na Tabela SUS, de forma que atinja o valor unitário contratado;

23.9 As despesas para a execução deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde (FMS), cujos recursos são oriundos do Ministério da Saúde, através de repasses Fundo a Fundo, e de contrapartidas do Município, na dotação orçamentária;

23.10 As despesas para a execução deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde (FMS), cujos recursos são oriundos do Ministério da Saúde, através de repasses Fundo a Fundo, e de contrapartidas do Município e do Estado, na dotação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Fonte de Recurso	Ação	Projeto/Atividade/Denominação	Elemento de Despesa
18401	16000000	2088	3020085	33903936
18401	16210000	2088	3020085	33903936
18401	15001002	2088	3020085	33903936
18401	16593110	2088	3020085	33903936
18401	16593120	2088	3020085	33903936

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções segundo a natureza e a gravidade da falta, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 4.769 de 27 de março de 2014:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24.2.2 Advertência;

24.2.3 Multa, observados os seguintes limites máximos:

24.2.4 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido o processo de licitação;

24.2.5 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou Contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do Contratado;

24.2.6 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente;

24.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com o Município de Aracaju, por prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do artigo 24 c/c o caput do artigo 33 do Decreto Municipal nº 4.769/2014;

24.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

24.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, que deve ser graduada obedecidos os seguintes limites máximos:

24.3.1 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

24.3.2 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo;

24.4 Nas hipóteses das alíneas “25.2.1” e “25.2.2” do item 25.2, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior à sua efetivação;

24.5 A multa a que se refere o item 25.2 não impede que a Administração Pública Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

24.6 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Convocada para assinatura do Contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos na Tabela em anexo, bem como de acordo com o preço contratado, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis;

25.2 O extrato do presente Edital será disponibilizado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação;

25.3 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura de Aracaju, não podendo alegar desconhecimento dos atos;

25.4 Será descredenciada, a qualquer tempo, a instituição que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos;

25.5 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas instituições habilitadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município de Aracaju e população referenciada, segundo pactuações vigentes e de acordo com a necessidade da população prevista nos quantitativos físicos de cada procedimento elencado no Anexo I do presente edital;

25.6 É vedada a subcontratação, somente podendo ser feita por autorização expressa da Secretaria Municipal da Saúde;

25.7 As instituições e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato;

25.10 São de inteira responsabilidade das instituições contratadas, as obrigações pelos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;

25.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Chamamento Público e, em última instância, pela Secretaria Municipal da Saúde;

25.12 Fica reservada a esta SMS a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente Chamamento em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

25.13 O contrato a ser firmado seguirá os moldes do Anexo X;

25.14 Integram este Edital:

Anexo I: Distribuição de procedimentos por lotes;

Anexo II: Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos;

Anexo III: Modelo de Declaração de Análise Econômico-Financeira;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;

Anexo V: Modelo de Declaração de Ciência de Termos;

Anexo VI: Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico;

Anexo VII: Quantitativo de Procedimentos Ofertados e Especificações;

Anexo VIII: Modelo de Requerimento para cadastramento (com descrição de lote a ser contratado);

Anexo IX: Modelo de Declaração de inexistência de suspensão, impedimento ou proibição de contratar com a Administração Pública;

Anexo X: Roteiro de Vistoria Técnica;

Anexo XI: Minuta contratual para conhecimento.

23.14 Fica eleito o foro da Capital do Estado de Sergipe para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

Aracaju/SE, ___ de ___ de ___.

WILLIAMS RODRIGO FERREIRA CARDOSO
Presidente da Comissão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorizo em _____ de _____ de _____.

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Secretária Municipal da Saúde



ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS POR LOTE

LOTE 01 - COLETA DE MATERIAL POR PUNÇÃO											
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	200	R\$ 23,73	R\$ 176,27	R\$ 200,00	R\$ 4.746,00	R\$ 35.254,00	R\$ 40.000,00	R\$ 56.952,00	R\$ 423.048,00	R\$ 480.000,00
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	200	R\$ 40,78	R\$ 39,22	R\$ 80,00	R\$ 8.156,00	R\$ 7.844,00	R\$ 16.000,00	R\$ 97.872,00	R\$ 94.128,00	R\$ 192.000,00
TOTAL		400	R\$ 64,51	R\$ 215,49	R\$ 280,00	R\$ 12.902,00	R\$ 43.098,00	R\$ 56.000,00	R\$ 154.824,00	R\$ 517.176,00	R\$ 672.000,00

LOTE 02 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA I											
CÓDIGO DO SUBGRUPO DO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.04	GRUPO RADIOLOGIA (EXCETO: 0204010160, 0204010179, 0204010187, 0204011179, 0204010195, 0204010209, 0204020018, 0204030013, 0204030021, 0204030030, 0204030188, 0204030048, 0204050014, 0204050022, 0204050030, 0204050049, 0204050057, 0204050073, 0204050081, 0204050146, 0204050154, 0204050162, 0204050170, 0204050189, 0204050065, 0204060036, 0204060028)	5000	R\$ 17,96	R\$ 4,99	R\$ 22,95	R\$ 89.800,00	R\$ 24.950,00	R\$ 114.750,00	R\$ 1.077.600,00	R\$ 299.400,00	R\$ 1.377.000,00
TOTAL		5000	R\$ 17,96	R\$ 4,99	R\$ 22,95	R\$ 89.800,00	R\$ 24.950,00	R\$ 114.750,00	R\$ 1.077.600,00	R\$ 299.400,00	R\$ 1.377.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LOTE 03 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA II

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	200	R\$ 3,51	R\$ 16,49	R\$ 20,00	R\$ 702,00	R\$ 3.298,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.424,00	R\$ 39.576,00	R\$ 48.000,00
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	300	R\$ 9,03	R\$ 39,97	R\$ 49,00	R\$ 2.709,00	R\$ 11.991,00	R\$ 14.700,00	R\$ 32.508,00	R\$ 143.892,00	R\$ 176.400,00
TOTAL		500	R\$ 12,54	R\$ 56,46	R\$ 69,00	R\$ 3.411,00	R\$ 15.289,00	R\$ 18.700,00	R\$ 40.932,00	R\$ 183.468,00	R\$ 224.400,00

LOTE 04 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA III

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	10	R\$ 45,34	R\$ 813,66	R\$ 859,00	R\$ 453,40	R\$ 8.136,60	R\$ 8.590,00	R\$ 5.440,80	R\$ 97.639,20	R\$ 103.080,00
TOTAL		10	R\$ 45,34	R\$ 813,66	R\$ 859,00	R\$ 453,40	R\$ 8.136,60	R\$ 8.590,00	R\$ 5.440,80	R\$ 97.639,20	R\$ 103.080,00

LOTE 05 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA IV

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	20	R\$ 7,77	R\$ 136,23	R\$ 144,00	R\$ 155,40	R\$ 2.724,60	R\$ 2.880,00	R\$ 1.864,80	R\$ 32.695,20	R\$ 34.560,00
TOTAL		20	R\$ 7,77	R\$ 136,23	R\$ 144,00	R\$ 155,40	R\$ 2.724,60	R\$ 2.880,00	R\$ 1.864,80	R\$ 32.695,20	R\$ 34.560,00

LOTE 06 – ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	30	R\$ 165,00	R\$ 79,58	R\$ 244,58	R\$ 4.950,00	R\$ 2.387,40	R\$ 7.337,40	R\$ 59.400,00	R\$ 28.648,80	R\$ 88.048,80
TOTAL		30	R\$ 165,00	R\$ 79,58	R\$ 244,58	R\$ 4.950,00	R\$ 2.387,40	R\$ 7.337,40	R\$ 59.400,00	R\$ 28.648,80	R\$ 88.048,80

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CRISTINA FONSECA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.100.com.br/verificacao/6b27-642c-66ba-1752> e informe o código 0274842C-D8BA-1752





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LOTE 07 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	15	R\$ 165,00	R\$ 79,58	R\$ 244,58	R\$ 2.475,00	R\$ 1.193,70	R\$ 3.668,70	R\$ 29.700,00	R\$ 14.324,40	R\$ 44.024,40
TOTAL MENSAL		15	R\$ 165,00	R\$ 79,58	R\$ 244,58	R\$ 2.475,00	R\$ 1.193,70	R\$ 3.668,70	R\$ 29.700,00	R\$ 14.324,40	R\$ 44.024,40

LOTE 08 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	300	R\$ 39,94	R\$ 190,06	R\$ 230,00	R\$ 11.982,00	R\$ 57.018,00	R\$ 69.000,00	R\$ 143.784,00	R\$ 684.216,00	R\$ 828.000,00
TOTAL		300	R\$ 39,94	R\$ 190,06	R\$ 230,00	R\$ 11.982,00	R\$ 57.018,00	R\$ 69.000,00	R\$ 143.784,00	R\$ 684.216,00	R\$ 828.000,00

LOTE 09 - DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA I

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRFIA A DOPPLER COLORIDO DE VASOS	700	R\$ 39,60	R\$ 118,40	R\$ 158,00	R\$ 27.720,00	R\$ 82.880,00	R\$ 110.600,00	R\$ 332.640,00	R\$ 994.560,00	R\$ 1.327.200,00
TOTAL		700	R\$ 39,60	R\$ 118,40	R\$ 158,00	R\$ 27.720,00	R\$ 82.880,00	R\$ 110.600,00	R\$ 332.640,00	R\$ 994.560,00	R\$ 1.327.200,00

Pagamento pelo valor unitário X o número de vasos, com máximo de 05 vasos por usuário

LOTE 10 - DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA II

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL DO COMPLEMENTO	VALOR TOTAL MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	40	R\$ 39,60	R\$ 49,23	R\$ 88,83	R\$ 1.584,00	R\$ 1.969,20	R\$ 3.553,20	R\$ 19.008,00	R\$ 23.630,40	R\$ 42.638,40

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CRISTINA DOS REIS LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.idoc.com.br/verificacao/6027-842C-D8BA-1752> e informe o código 6D27-842C-D8BA-1752





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TOTAL	40	R\$ 39,60	R\$ 49,23	R\$ 88,83	R\$ 1.584,00	R\$ 1.969,20	R\$ 3.553,20	R\$ 19.008,00	R\$ 23.630,40	R\$ 42.638,40
--------------	-----------	------------------	------------------	------------------	---------------------	---------------------	---------------------	----------------------	----------------------	----------------------

LOTE 11 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA III

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	200	R\$ 24,20	R\$ 45,80	R\$ 70,00	R\$ 4.840,00	R\$ 9.160,00	R\$ 14.000,00	R\$ 58.080,00	R\$ 109.920,00	R\$ 168.000,00
TOTAL		200	R\$ 24,20	R\$ 45,80	R\$ 70,00	R\$ 4.840,00	R\$ 9.160,00	R\$ 14.000,00	R\$ 58.080,00	R\$ 109.920,00	R\$ 168.000,00

LOTE 12 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA IV

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	2000	R\$ 37,95	R\$ 32,05	R\$ 70,00	R\$ 75.900,00	R\$ 64.100,00	R\$ 140.000,00	R\$ 910.800,00	R\$ 769.200,00	R\$ 1.680.000,00
TOTAL		2000	R\$ 37,95	R\$ 32,05	R\$ 70,00	R\$ 75.900,00	R\$ 64.100,00	R\$ 140.000,00	R\$ 910.800,00	R\$ 769.200,00	R\$ 1.680.000,00

LOTE 13 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA V

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	350	R\$ 24,20	R\$ 45,80	R\$ 70,00	R\$ 8.470,00	R\$ 16.030,00	R\$ 24.500,00	R\$ 101.640,00	R\$ 192.360,00	R\$ 294.000,00
TOTAL		350	R\$ 24,20	R\$ 45,80	R\$ 70,00	R\$ 8.470,00	R\$ 16.030,00	R\$ 24.500,00	R\$ 101.640,00	R\$ 192.360,00	R\$ 294.000,00

LOTE 14 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA VI

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	700	R\$ 24,20	R\$ 45,80	R\$ 70,00	R\$ 16.940,00	R\$ 32.060,00	R\$ 49.000,00	R\$ 203.280,00	R\$ 384.720,00	R\$ 588.000,00
TOTAL		700	R\$ 24,20	R\$ 45,80	R\$ 70,00	R\$ 16.940,00	R\$ 32.060,00	R\$ 49.000,00	R\$ 203.280,00	R\$ 384.720,00	R\$ 588.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

						16.940,00			203.280,00		
--	--	--	--	--	--	-----------	--	--	------------	--	--

LOTE 15 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA VII

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	60	R\$ 24,20	R\$ 45,80	R\$ 70,00	R\$ 1.452,00	R\$ 2.748,00	R\$ 4.200,00	R\$ 17.424,00	R\$ 32.976,00	R\$ 50.400,00
TOTAL		60	R\$ 24,20	R\$ 45,80	R\$ 70,00	R\$ 1.452,00	R\$ 2.748,00	R\$ 4.200,00	R\$ 17.424,00	R\$ 32.976,00	R\$ 50.400,00

LOTE 16 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA VIII

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	1200	R\$ 24,20	R\$ 45,80	R\$ 70,00	R\$ 29.040,00	R\$ 54.960,00	R\$ 84.000,00	R\$ 348.480,00	R\$ 659.520,00	R\$ 1.008.000,00
TOTAL		1200	R\$ 24,20	R\$ 45,80	R\$ 70,00	R\$ 29.040,00	R\$ 54.960,00	R\$ 84.000,00	R\$ 348.480,00	R\$ 659.520,00	R\$ 1.008.000,00

LOTE 17 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA IX

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	480	R\$ 24,20	R\$ 45,80	R\$ 70,00	R\$ 11.616,00	R\$ 21.984,00	R\$ 33.600,00	R\$ 139.392,00	R\$ 263.808,00	R\$ 403.200,00
TOTAL		480	R\$ 24,20	R\$ 45,80	R\$ 70,00	R\$ 11.616,00	R\$ 21.984,00	R\$ 33.600,00	R\$ 139.392,00	R\$ 263.808,00	R\$ 403.200,00

LOTE 18 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA X

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	500	R\$ 24,20	R\$ 45,80	R\$ 70,00	R\$ 12.100,00	R\$ 22.900,00	R\$ 35.000,00	R\$ 145.200,00	R\$ 274.800,00	R\$ 420.000,00
TOTAL		500	R\$ 24,20	R\$ 45,80	R\$ 70,00	R\$ 12.100,00	R\$ 22.900,00	R\$ 35.000,00	R\$ 145.200,00	R\$ 274.800,00	R\$ 420.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LOTE 19 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA XI

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	250	R\$ 24,20	R\$ 45,80	R\$ 70,00	R\$ 6.050,00	R\$ 11.450,00	R\$ 17.500,00	R\$ 72.600,00	R\$ 137.400,00	R\$ 210.000,00
TOTAL		250	R\$ 24,20	R\$ 45,80	R\$ 70,00	R\$ 6.050,00	R\$ 11.450,00	R\$ 17.500,00	R\$ 72.600,00	R\$ 137.400,00	R\$ 210.000,00

LOTE 20 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA XII

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	2000	R\$ 24,20	R\$ 45,80	R\$ 70,00	R\$ 48.400,00	R\$ 91.600,00	R\$ 140.000,00	R\$ 580.800,00	R\$ 1.099.200,00	R\$ 1.680.000,00
TOTAL		2000	R\$ 24,20	R\$ 45,80	R\$ 70,00	R\$ 48.400,00	R\$ 91.600,00	R\$ 140.000,00	R\$ 580.800,00	R\$ 1.099.200,00	R\$ 1.680.000,00

LOTE 21 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEDAÇÃO

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.06	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (qualquer tipo)	300	R\$ 96,00	R\$ 254,00	R\$ 350,00	R\$ 28.800,00	R\$ 76.200,00	R\$ 105.000,00	R\$ 345.600,00	R\$ 914.400,00	R\$ 1.260.000,00
	ANGIOTOMOGRAFIA (qualquer tipo)	100		R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 660.000,00	R\$ 660.000,00
	SEDAÇÃO	60	R\$ 15,15	R\$ 884,85	R\$ 900,00	R\$ 909,00	R\$ 53.091,00	R\$ 54.000,00	R\$ 10.908,00	R\$ 637.092,00	R\$ 648.000,00
	CONTRASTE POR TOMOGRAFIA	120		R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 432.000,00	R\$ 432.000,00
TOTAL		400				R\$ 29.709,00	R\$ 220.291,00	R\$ 250.000,00	R\$ 356.508,00	R\$ 2.643.492,00	R\$ 3.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LOTE 22 - DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.07	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (qualquer tipo - incluindo espectroscopia por RM, fluxo líquido e perfusão cerebral por RM quando necessário)	450	R\$ 268,75	R\$ 331,25	R\$ 600,00	R\$ 120.937,50	R\$ 149.062,50	R\$ 270.000,00	R\$ 1.451.250,00	R\$ 1.788.750,00	R\$ 3.240.000,00
02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE COM OU SEM ESTRESSE/PERFUSÃO	60	R\$ 361,25	R\$ 438,75	R\$ 800,00	R\$ 21.675,00	R\$ 26.325,00	R\$ 48.000,00	R\$ 260.100,00	R\$ 315.900,00	R\$ 576.000,00
	SEDAÇÃO	100	R\$ 15,15	R\$ 884,85	R\$ 900,00	R\$ 1.515,00	R\$ 88.485,00	R\$ 90.000,00	R\$ 18.180,00	R\$ 1.061.820,00	R\$ 1.080.000,00
	CONTRASTE POR RESSONÂNCIA (MANUAL OU POR BOMBA DE INFUSÃO)	200	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00
	CONTRASTE HEPATO ESPECÍFICO	2	R\$ 0,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 0,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00	R\$ 0,00	R\$ 14.160,00	R\$ 14.160,00
	TOTAL	510	R\$ 645,15	R\$ 2.544,85	R\$ 3.190,00	R\$ 144.127,50	R\$ 325.052,50	R\$ 469.180,00	R\$ 1.729.530,00	R\$ 3.900.630,00	R\$ 5.630.160,00

LOTE 23 - DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA I

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	300	R\$ 112,66	R\$ 482,34	R\$ 595,00	R\$ 33.798,00	R\$ 144.702,00	R\$ 178.500,00	R\$ 405.576,00	R\$ 1.736.424,00	R\$ 2.142.000,00
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	300	R\$ 40,78	R\$ 197,87	R\$ 238,65	R\$ 12.234,00	R\$ 59.361,00	R\$ 71.595,00	R\$ 146.808,00	R\$ 712.332,00	R\$ 859.140,00
	SUBTOTAL	600	R\$ 153,44	R\$ 680,21	R\$ 833,65	R\$ 46.032,00	R\$ 204.063,00	R\$ 250.095,00	R\$ 552.384,00	R\$ 2.448.756,00	R\$ 3.001.140,00
	TOTAL	600	R\$ 153,44	R\$ 680,21	R\$ 833,65	R\$ 46.032,00	R\$ 204.063,00	R\$ 250.095,00	R\$ 552.384,00	R\$ 2.448.756,00	R\$ 3.001.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LOTE 24 - DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA II

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
SEM CODIFICAÇÃO	POLIPECTOMIA DE CÓLON OU DE ESÔFAGO (INCLUI ANATOMO PATOLÓGICO)	100	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.440.000,00	R\$ 1.440.000,00
TOTAL		100	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.440.000,00	R\$ 1.440.000,00

LOTE 25 - DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA III

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM OU SEM BIÓPSIA	500	R\$ 48,16	R\$ 224,84	R\$ 273,00	R\$ 24.080,00	R\$ 112.420,00	R\$ 136.500,00	R\$ 288.960,00	R\$ 1.349.040,00	R\$ 1.638.000,00
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	500	R\$ 40,78	R\$ 59,22	R\$ 100,00	R\$ 20.390,00	R\$ 29.610,00	R\$ 10.195.000,00	R\$ 244.680,00	R\$ 355.320,00	R\$ 600.000,00
SUBTOTAL		1000	R\$ 88,94	R\$ 284,06	R\$ 373,00	R\$ 44.470,00	R\$ 142.030,00	R\$ 10.331.500,00	R\$ 533.640,00	R\$ 1.704.360,00	R\$ 2.238.000,00
TOTAL		1000	R\$ 88,94	R\$ 284,06	R\$ 373,00	R\$ 44.470,00	R\$ 142.030,00	R\$ 10.331.500,00	R\$ 533.640,00	R\$ 1.704.360,00	R\$ 2.238.000,00

LOTE 26 - MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES - CARDIOLOGIA I

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
------------------------------------	----------------------	------------	------------------------	----------------------------	------------------------	-------------------------	--------------------------	-------------------------	------------------------	-------------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

						A SUS					
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	220	R\$ 30,00	R\$ 110,49	R\$ 140,49	R\$ 6.600,00	R\$ 24.307,80	R\$ 30.907,80	R\$ 79.200,00	R\$ 291.693,60	R\$ 370.893,60
TOTAL		220	R\$ 30,00	R\$ 110,49	R\$ 140,49	R\$ 6.600,00	R\$ 24.307,80	R\$ 30.907,80	R\$ 79.200,00	R\$ 291.693,60	R\$ 370.893,60

LOTE 27 – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – CARDIOLOGIA II

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	350	R\$ 30,00	R\$ 89,63	R\$ 119,63	R\$ 10.500,00	R\$ 31.370,50	R\$ 41.870,50	R\$ 126.000,00	R\$ 376.446,00	R\$ 502.446,00
TOTAL		350	R\$ 30,00	R\$ 89,63	R\$ 119,63	R\$ 10.500,00	R\$ 31.370,50	R\$ 41.870,50	R\$ 126.000,00	R\$ 376.446,00	R\$ 502.446,00

LOTE 28 – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – CARDIOLOGIA III

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	500	R\$ 10,07	R\$ 109,93	R\$ 120,00	R\$ 5.035,00	R\$ 54.965,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.420,00	R\$ 659.580,00	R\$ 720.000,00
TOTAL		500	R\$ 10,07	R\$ 109,93	R\$ 120,00	R\$ 5.035,00	R\$ 54.965,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.420,00	R\$ 659.580,00	R\$ 720.000,00

LOTE 29 – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – NEUROLOGIA I

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.11.05.003-2	ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	150	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL MENSAL		150	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LOTE 30 – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – NEUROLOGIA II

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)*	400	R\$ 27,00	R\$ 212,00	R\$ 239,00	R\$ 10.800,00	R\$ 84.800,00	R\$ 95.600,00	R\$ 129.600,00	R\$ 1.017.600,00	R\$ 1.147.200,00
TOTAL		400	R\$ 27,00	R\$ 212,00	R\$ 239,00	R\$ 10.800,00	R\$ 84.800,00	R\$ 95.600,00	R\$ 129.600,00	R\$ 1.017.600,00	R\$ 1.147.200,00

*VALOR POR PAR DE MEMBROS

LOTE 31 – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – NEUROLOGIA III

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.11.05.010-5	POLISSONOGRAMA	40	R\$ 125,00	R\$ 225,00	R\$ 350,00	R\$ 5.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 168.000,00
TOTAL		40	R\$ 125,00	R\$ 225,00	R\$ 350,00	R\$ 5.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 560.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 168.000,00

AMBULATORIAL, SEM INTERNAÇÃO.

LOTE 32 – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – PNEUMOLOGIA I

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	150	R\$ 6,36	R\$ 51,14	R\$ 57,50	R\$ 954,00	R\$ 7.671,00	R\$ 8.625,00	R\$ 11.448,00	R\$ 92.052,00	R\$ 103.500,00
02.11.08.006-3	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	10	R\$ 4,28	R\$ 25,72	R\$ 30,00	R\$ 42,80	R\$ 257,20	R\$ 300,00	R\$ 513,60	R\$ 3.086,40	R\$ 3.600,00
TOTAL		160	R\$ 10,64	R\$ 76,86	R\$ 87,50	R\$ 996,80	R\$ 7.928,20	R\$ 8.925,00	R\$ 11.961,60	R\$ 95.138,40	R\$ 107.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LOTE 33 – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – UROLOGIA I

CÓDIGO DO SUBGRUPO OU PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR UNIT. DO COMPLEMENTO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR MENSAL COMPLEMENTO	VALOR MENSAL CONTRATADO	VALOR ANUAL TABELA SUS	VALOR ANUAL COMPLEMENTO	VALOR ANUAL CONTRATADO
02.11.09.001-8	AVALIACAO URODINÂMICA COMPLETA	150	R\$ 7,62	R\$ 424,38	R\$ 432,00	R\$ 1.143,00	R\$ 63.657,00	R\$ 64.800,00	R\$ 13.716,00	R\$ 763.884,00	R\$ 777.600,00
02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	50	R\$ 8,82	R\$ 35,28	R\$ 44,10	R\$ 441,00	R\$ 1.764,00	R\$ 2.205,00	R\$ 5.292,00	R\$ 21.168,00	R\$ 26.460,00
TOTAL		200	R\$ 16,44	R\$ 459,66	R\$ 476,10	R\$ 1.584,00	R\$ 65.421,00	R\$ 67.005,00	R\$ 19.008,00	R\$ 785.052,00	R\$ 804.060,00

LOTE 34 - AVALIAÇÃO E TRATAMENTO VASCULAR

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	QTD MENSAL	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR MENSAL TABELA SUS	VALOR ANUAL TABELA SUS
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA- ANGIOLOGIA OU CIRURGIA VASCULAR	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	500	R\$ 39,60	R\$ 19.800,00	R\$ 237.600,00
03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	400	R\$ 300,78	R\$ 120.312,00	R\$ 1.443.744,00
03.09.07.002-3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	100	R\$ 392,62	R\$ 39.262,00	R\$ 471.144,00
TOTAL		1500	R\$ 743,00	R\$ 184.374,00	R\$ 2.212.488,00

TABELA GERAL				
PROCEDIMENTOS	QTD MENSAL	VALOR MENSAL	QTD ANUAL	VALOR ANUAL
LOTE 01 - COLETA DE MATERIAL POR PUNÇÃO	400	R\$ 56.000,00	4800	R\$ 672.000,00
LOTE 02 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA I	5000	R\$ 114.750,00	60000	R\$ 1.377.000,00
LOTE 03 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA II	500	R\$ 18.700,00	6000	R\$ 224.400,00
LOTE 04 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA III	10	R\$ 8.590,00	5280	R\$ 103.080,00
LOTE 05 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA IV	20	R\$ 2.880,00	240	R\$ 34.560,00
LOTE 06 – ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	30	R\$ 7.337,40	360	R\$ 88.048,80
LOTE 07 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	15	R\$ 3.668,70	180	R\$ 44.024,40
LOTE 08 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	300	R\$ 69.000,00	3600	R\$ 828.000,00
LOTE 09 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA I	700	R\$ 110.600,00	8400	R\$ 1.327.200,00
LOTE 10 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA II	40	R\$ 3.553,20	480	R\$ 42.638,40
LOTE 11 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA III	200	R\$ 14.000,00	2400	R\$ 168.000,00
LOTE 12 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA IV	2000	R\$ 140.000,00	24000	R\$ 1.680.000,00
LOTE 13 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA V	350	R\$ 24.500,00	4200	R\$ 294.000,00
LOTE 14 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA VI	700	R\$ 49.000,00	8400	R\$ 588.000,00
LOTE 15 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA VII	60	R\$ 4.200,00	720	R\$ 50.400,00
LOTE 16 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA VIII	1200	R\$ 84.000,00	14400	R\$ 1.008.000,00
LOTE 17 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA IX	480	R\$ 33.600,00	5760	R\$ 403.200,00
LOTE 18 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA X	500	R\$ 35.000,00	6000	R\$ 420.000,00
LOTE 19 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA XI	250	R\$ 17.500,00	3000	R\$ 210.000,00
LOTE 20 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA XII	2000	R\$ 140.000,00	24000	R\$ 1.680.000,00
LOTE 21 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEDAÇÃO	400	R\$ 250.000,00	4800	R\$ 3.000.000,00
LOTE 22 - DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	510	R\$ 469.180,00	6120	R\$ 5.630.160,00
LOTE 23 - DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA I	600	R\$ 250.095,00	7200	R\$ 3.001.140,00
LOTE 24 - DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA II	100	R\$ 120.000,00	1200	R\$ 1.440.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LOTE 25 - DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA III	1000	R\$ 10.331.500,00	12000	R\$ 2.238.000,00
LOTE 26 – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – CARDIOLOGIA I	220	R\$ 30.907,80	2640	R\$ 370.893,60
LOTE 27 – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – CARDIOLOGIA II	350	R\$ 41.870,50	4200	R\$ 502.446,00
LOTE 28 – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – CARDIOLOGIA III	500	R\$ 60.000,00	6000	R\$ 720.000,00
LOTE 29 – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – NEUROLOGIA I	150	R\$ 7.500,00	1800	R\$ 90.000,00
LOTE 30 – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – NEUROLOGIA II	400	R\$ 95.600,00	4800	R\$ 1.147.200,00
LOTE 31 – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – NEUROLOGIA III	40	R\$ 560.000,00	480	R\$ 168.000,00
LOTE 32 – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – PNEUMOLOGIA I	160	R\$ 8.925,00	1920	R\$ 107.100,00
LOTE 33 – MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – UROLOGIA I	200	R\$ 67.005,00	2400	R\$ 804.060,00
LOTE 34 - AVALIAÇÃO E TRATAMENTO VASCULAR	100	R\$ 184.374,00	1200	R\$ 2.212.488,00
TOTAL	19.485	R\$ 13.413.836,60	238.980	R\$ 32.674.039,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não** empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, () nem menor de 16 (dezesesseis anos), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Aracaju, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome, carimbo e assinatura do Representante Legal da Empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

Liquidez corrente – LC

Liquidez geral – LG

Solvência geral – SG

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

Ativo Circulante (+) Realizável ao Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante (+) Exigível ao Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante (+) Exigível ao Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00
- Liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00
- Solvência geral – índice maior ou igual a 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na Instituição _____, não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Aracaju, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura

(Nome, carimbo e assinatura do Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, (nome da instituição) _____, CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____, através de seus sócios e/ou diretores, infra-firmados, tendo em vista o **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º XXX/2025**, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde a serem executados aos usuários do SUS, por intermédio da regulação, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, bem como pelos preços contratados, e estão de acordo com o programa de repasse e financeiro disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do SUS, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju.

Aracaju, ____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO VI

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO - CHAMAMENTO PÚBLICO SMS N.º XXX /2025

Indicamos para os fins de cumprimento das obrigações editalícias, as instalações, o aparelhamento e pessoais técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º XXX/2025**, como sendo:

Instalações e Aparelhamento (descrever COM PRECISÃO as instalações e aparelhamentos disponíveis aos usuários do SUS)

Pessoal Técnico (Relação do corpo clínico/técnico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias).

Declaro que todas as informações aqui prestadas estão corretas e correspondem à realidade.

Aracaju, ____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO VII

QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS E ESPECIFICAÇÕES – NOS TERMOS DO ANEXO I

Lote:	
Código Procedimento/Subgrupo:	
Quantidade Ofertada (Mês):	
Total de Procedimentos:	

Aracaju, ____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

A Instituição _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Avenida _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP n.º _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, vem solicitar seu cadastramento nos termos do Edital de Chamamento n.º XXX/2025, informando desde já os dados a seguir:

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome:	
Telefone: ()	
E-mail:	
Dados bancários: Banco:	Agência:

Aracaju, ____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ N° _____, situada no endereço _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARO, para os devidos fins, que inexistem suspensão, impedimento ou proibição de a empresa _____ em contratar com a Administração Pública, me responsabilizando pela veracidade das informações aqui prestadas.

Aracaju, ____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XXXXX /2025

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE N.º XXX/2025, que entre si firmam de um lado, o MUNICÍPIO DE ARACAJU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços n.º XX/2025, de um lado o Município de Aracaju, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, via **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 11.718.406/0001-20, representada por seu Secretário, **DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF n.º XXXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX SSP/XX, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE** e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º XXXXX/XXXX, **CNES n.º XXXXX**, estabelecido na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu representante legal, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o Chamamento Público XXX/2025, o que dispõe a Lei n.º 8.080/90, o Decreto Municipal n.º 7.178/2023 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, no que couber, Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais legislações aplicáveis mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a execução pela **CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE ROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TRATAMENTO CLÍNICO**, conforme Lote XXXX do Anexo I do Edital de Chamamento Público n.º XXX/2025, a serem prestados aos munícipes de Aracaju e/ou munícipes de regiões referenciadas deste Município, nos limites quantitativos (físico / financeiro) adiante fixados, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Assinado por: DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6D27-842C-D8BA-1752> e informe o código 6D27-842C-D8BA-1752





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os contratantes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II - Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência do SUS e sem prejuízo da observância das ações do NUCAR – Núcleo de Controle Avaliação e Regulação, deste Município;

III - Gratuidade nos serviços de saúde, vedação do pagamento pelo servidor de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento do fornecimento do serviço;

IV - Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

V - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VI - Obediência às normas pertinentes à matéria objeto do edital de chamamento público nº. XXX/2025, sob pena de rescisão contratual;

§ 1º Os serviços ambulatoriais ora contratados obedecerão aos limites quantitativos e financeiros mensais dispostos na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, **Anexo I do edital e respeitando o rateio entre os interessados habilitados**, que integra este instrumento, para todos os efeitos legais;

§ 2º Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde desta SMS e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS;

§ 3º A **CONTRATADA** fica, desde já, ciente de que os procedimentos eletivos contratados deverão ser realizados mediante agendamento e autorização do NUCAR, conforme critérios técnicos pré-definidos por esta SMS;

§ 4º Os Serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados por _____, situada _____, n.º _____, cidade de Aracaju, com Alvará de Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal da Saúde – SM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

sob o n.º _____ e sob a responsabilidade técnica do(a) Sr.(a) _____,
registrado no Conselho de Classe de _____ sob o n.º _____;

§ 5º É terminantemente proibido a realização de quaisquer etapas dos **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TRATAMENTO CLÍNICO** (excetuando-se os procedimentos de **anatomia patológica - exame de imunohistoquímica, com devida apresentação de contrato de terceirização**) em locais diversos daquele previsto em contrato, somente podendo ser feita por autorização expressa da Secretaria Municipal da Saúde;

§ 6º As instituições que realizam procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde, somente poderão fazê-lo se a obtiverem;

§ 7º Fica consignado à possibilidade dos servidores e usuários denunciarem qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes na FPO, devendo:

- I - Manter à disposição do SUS a capacidade total ofertada neste Contrato;
- II - Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais, no que couber;
- III - Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- IV - Submeter-se, quando necessário, a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;
- V - Assegurar o funcionamento, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- VI - Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora contratados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- VII - Manter afixado em lugar visível placa informando que a **CONTRATADA** atende pelo **SUS**;
- VIII - Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- IX - Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS;
- X - Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;
- XI - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- XII - Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- XIII - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- XIV - Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para a correta prestação dos serviços ora contratados;
- XV - Utilizar o Sistema de Informação desta SMS para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à **CONTRATANTE**;
- XVI - Disponibilizar a agenda, em até 100% ao NUCAR, conforme critérios técnicos pré-definidos por esta SMS;
- XVII - Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecida por esta SMS;
- XVIII - Não negar atendimento ao paciente encaminhado pela Regulação do NUCAR;
- XIX - Fornecer a esta SMS, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

XX - Manter atualizado o CNES, o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, e o Sistema de Informações Hospitalares – SIH, ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pela **CONTRATANTE**;

XXI - Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da SMS às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

XXII - Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à realização dos mesmos;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Transferir os recursos previstos neste Contrato à **CONTRATADA**, conforme Cláusula Quinta deste termo;

II - Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

III - Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

IV - Analisar a produção da **CONTRATADA**, comparando-se a oferta com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

V - Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal estimado do presente Contrato importa em R\$ XXXX e anual estimado R\$ XXXX, conforme tabela de preços constantes na Tabela SUS e preços contratados, além do quantitativo de procedimentos ofertados pela **CONTRATADA**.

§ 1º Os serviços prestados serão remunerados no valor da produção total aprovada pelos sistemas oficiais da **CONTRATANTE**, a ser pago em parcelas mensais pós-produção;

§ 2º Estão inclusos nos preços todo e qualquer custo ou despesa necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, tais como: encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, despesas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

custos operacionais e não operacionais (translado materiais de consumo, expediente, penso, medicamentos, limpeza, telefone, gases liquefeitos e medicinais, lavanderia, alimentação entre outros);

§ 3º O repasse previsto na presente cláusula será efetivado com base na Nota Fiscal/Fatura e relatórios dos sistemas oficiais da **CONTRATANTE**;

§ 4º A SMS aumentará o teto financeiro deste Contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes na Tabela SIGTAP;

§ 5º Anualmente poderá ser feita a revisão dos valores financeiros, e os quantitativos de serviços, desde que se respeitem às disposições legais vigentes e haja dotação orçamentária para tanto.

§ 6º A SMS pagará mensalmente pelos serviços efetivamente realizados conforme Tabela SUS em vigor, editada pelo Ministério da Saúde e de acordo com os preços contratados dos procedimentos referenciados na área de **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TRATAMENTO CLÍNICO**;

§ 7º O pagamento estará vinculado ao repasse financeiro a ser efetuado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, na forma abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Fonte de Recurso	Ação	Projeto/Atividade/Denominação	Elemento de Despesa
18401	16000000	2088	3020085	33903936
18401	16210000	2088	3020085	33903936
18401	15001002	2088	3020085	33903936
18401	16593110	2088	3020085	33903936
18401	16593120	2088	3020085	33903936



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

7.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

7.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

7.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

7.4. As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

7.5. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

7.7. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

7.8. As partes darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.



CLÁUSULA OITAVA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O Contrato contará com um fiscal para avaliar a execução dos serviços contratados.

§ 1º O fiscal do contrato de que trata o caput desta cláusula será designado por ato específico para tal finalidade;

§ 2º As atribuições do fiscal do contrato, dentre outras, serão de acompanhar a execução dos serviços contratados;

§ 3º A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer ao fiscal do contrato, todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

§ 4º A existência do fiscal não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal);

§ 5º A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar à **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

I - Arquivos (faturamento) e relatórios da produção mensal até último dia previsto no calendário estipulado pelo NUCAR;

II - Nota Fiscal/Fatura e demais documentos referentes aos serviços efetivamente executados no período, conforme estabelecido pelo NUCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado, com exceção de procedimentos que, hodiernamente, não estejam incluídos na Tabela do SUS e que venham, posteriormente, a ser inclusos.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo de

assinado por 1 pessoa DEBORA CRISTINA FONTES TEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6D27-842C-D8BA-1752> e informe o código 6D27-842C-D8BA-1752





serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no presente Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei n.º Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pela **CONTRATANTE** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

I - Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela **CONTRATANTE**;

II - Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde;

III - Pela negativa da **CONTRATADA** em prestar serviços aos usuários do SUS ou pela paralisação dos serviços sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

IV - Caso efetue qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS;

V - Descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Edital.

§ 1º Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a **CONTRATADA** estará obrigada a continuar a prestação dos serviços contratados por mais 90 (noventa) dias, sob pena de, em havendo negligência de sua parte, estar sujeita às sanções legais;

§ 2º Em caso de rescisão do presente Contrato pela **CONTRATANTE** não caberá, à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente Contrato o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 no caso de descumprimento, das cláusulas e condições nele estipuladas.

§ 1º A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso:

XII.1 São penalidades aplicáveis a **CONTRATADA** além das previstas na legislação pertinente:

a) Advertência;



b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

XII.2 As penalidades enumeradas nas alíneas "c" e "d" poderão ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b";

XII.3 Será assegurada prévia defesa a CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista do respectivo processo, sem prejuízo de eventual suspensão cautelar da vigência do contrato nas hipóteses em que a Administração repute de risco ou iminência de risco à saúde da população;

XII.4 A aplicação da pena de advertência dar-se-á, nos casos de descumprimento dos itens II, III, V, VII, VIII, e XXI da cláusula Terceira do presente Contrato, ou a critério da Secretaria Municipal da Saúde, no caso de infrações leves;

Entende-se por infrações leves aquelas que não constituírem dolo ou que não impliquem em prejuízo direto ao usuário, nem em ato lesivo ao SUS.

Nos casos em que se fizerem necessários, a pena de advertência será acompanhada de prazo para que a CONTRATADA sane a não conformidade, ora identificada, podendo, inclusive, resultar na suspensão temporária da vigência do contrato, até o cumprimento da obrigação.

XII.5 Caberá pena de multa nos casos de descumprimento dos itens I, IV, VI, IX, XII, XV, XVI, XVII, XVIII da cláusula Terceira do presente Contrato;

XII.6 A multa será imposta, igualmente, a critério da Administração, para as infrações não previstas expressamente no contrato e edital e que não se qualifiquem passíveis de aplicação da pena de advertência;

XII.7 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o seguinte limite máximo:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal orçado para a prestação de serviços pela CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

XII.8 A apresentação de produção maior do que os serviços efetivamente realizados acarretará em ressarcimento ao erário do valor indevidamente cobrado, bem como na cobrança de multa equivalente a este valor;

XII.9 As penas de suspensão temporária de participação em licitação, de impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública serão aplicadas a CONTRATADA se, em razão deste contrato, vier a sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, nos termos da Lei n.º Lei Federal nº 14.133/21;

XII.10 Esgotados todos os prazos para execução do objeto do contrato que lhe tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades;

XII.11 A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido a CONTRATADA, o valor de qualquer multa e/ou demais sanções pecuniárias que porventura sejam impostas em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato;

XII.12 Quando houver suspensão da prestação dos serviços e/ou a CONTRATADA ficar impossibilitada de sofrer descontos nas próximas faturas, à cobrança será efetuada via administrativa e/ou judicial, e os valores respectivos deverão ser recolhidos aos cofres do Fundo Municipal de Saúde;

§ 1º Caberá suspensão temporária do credenciamento do SUS ou da prestação de determinado serviço, naquelas ações que resultem em danos pecuniários, ou que infringirem as normas reguladoras do SUS, de natureza operacional, administrativa ou contratual, ou ainda que levarem prejuízo à assistência do usuário.

§ 2º O prazo da suspensão será de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias a depender da gravidade da infração. Nos casos em que a suspensão provier de irregularidade específica ou omissão a norma reguladora do SUS, o seu prazo estará condicionado até que a CONTRATADA sane as irregularidades e/ou respectivas omissões.

§ 3º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

§ 4º Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o SUS, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes da respectiva instituição de saúde.

§ 5º O cometimento reiterado de faltas implicará no agravamento da penalidade, devendo ser observada a proporcionalidade entre a falta cometida e a pena aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

Qualquer um dos contratantes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Aracaju e jornal diário de grande circulação, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21 e na forma da legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse no Município, por período igual e sucessivo, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21, pelo período de até 5 anos.

Parágrafo Único: A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Fundo Municipal da Saúde – FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

16.1 Fica estabelecida a seguinte matriz de riscos, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021:

À **CONTRATADA** cabem os riscos operacionais e de gestão técnica;

À **CONTRATANTE** cabem os riscos decorrentes de alterações legais, regulatórias ou orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

As hipóteses de reequilíbrio observarão o disposto no art. 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, estado de Sergipe, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos contratantes. E, por estarem, assim, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Aracaju, _____ de _____ de _____.

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



PLANO OPERATIVO – CTPS XXXXX/2025

CONTRATADO [NOME DA EMPRESA]

O Plano Operativo, parte integrante do contrato celebrado entre o Município de Aracaju e a [EMPRESA XXXXX], encontra-se delineado à missão do Contratado no Sistema Único de Saúde, bem como, são apresentadas as ações, atividades, serviços, metas e indicadores pactuados, em conformidade com o edital de chamamento público nº. XXX/2025 e das diretrizes do Sistema Único de Saúde.

I - DIRETRIZES GERAIS

Contratação dos serviços e ações necessárias para compor elenco que, em combinação com as ações organizadas em outras unidades da rede ambulatorial e em outras redes, visam assegurar atendimento integral aos usuários SUS em Aracaju.

I. Ordenamento da capacidade instalada para atender as necessidades mais prementes dos usuários atendidos nas instituições prestadoras de serviços.

II. Estabelecimento de metas de atendimento ambulatorial, onde se pactuam as quantidades e as características que qualificam essas ações.

III. Aprimorar o modelo de atenção tendo em vista a implantação de programas de humanização preconizados pelo Ministério da Saúde e as características do modelo implantado pelo gestor.

IV. Aprimoramento da gestão ambulatorial.

II - AÇÕES E SERVIÇOS

As ações e serviços na área de **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA TRATAMENTO CLÍNICO** consideram por um lado as características assistenciais da unidade contratada, sua vocação, sua densidade tecnológica e, ainda, sua missão no contexto do SUS.



Missão da [EMPRESA XXXXXXXXXXXXX]

Referência em prestação de serviços na área de serviços ambulatoriais, terapêuticos, consultas especializadas e apoio diagnóstico.

III - CAPACIDADE OPERACIONAL

Ordenamento da Capacidade operacional

Com vistas ao ordenamento da capacidade instalada, como diretriz geral, as instituições contratualizadas deverão adequar os serviços conforme a demanda e necessidades dos gestores.

A gestão sobre a capacidade operacional deverá obedecer aos fluxos estabelecidos e normatizados pela Secretaria Municipal da Saúde. Assim, a capacidade operacional dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico deverão estar à disposição dos usuários do SUS de forma ininterrupta, possibilitando acesso a toda a tecnologia disponível na instituição.

Implantação de novos serviços

A implantação de novos serviços deverá obedecer aos seguintes pressupostos: necessidade do gestor, disponibilidade de recursos financeiros e reunir as condições técnicas indispensáveis para sua habilitação.

IV - DA ENTREGA DOS RESULTADOS DOS EXAMES

A CONTRATADA se compromete a entregar os resultados dos exames no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a realização do procedimento no prestador.

V - METAS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento será ambulatorial, dando ênfase no nível de classificação e hierarquia. Para conformação dos quantitativos ora pactuados, em conformidade com a regulamentação do termo de contratualização da Planilha abaixo.

LOTE XX – [NOME DO LOTE]				
CÓDIGO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS (VALOR MÉDIO)	QTD MENSAL	VALOR MENSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

		[VALOR A DEFINIR]	[QTD A DEFINIR]	[VALOR A DEFINIR]
TOTAL				[VALOR A DEFINIR]

VI - DA VALIDADE

O Plano Operativo terá validade de 12 meses.

Aracaju, ____ de _____ de 2025.

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO XI

ROTEIRO DE VISTORIA TÉCNICA

[OBSERVAÇÃO: O ROTEIRO DE VISTORIA TÉCNICA SERÁ ESPECÍFICO PARA CADA TIPO DE SERVIÇO CREDENCIADO (PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TRATAMENTO CLÍNICO) E DEVERÁ SER ELABORADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA DRMAC CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES DE CADA LOTE, SEGUINDO O MODELO SIMILAR AO ANEXO XI DO EDITAL DE OFTALMOLOGIA, COM ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS]

DATA: ____ / ____ / _____

DADOS DO ESTABELECIMENTO VISTORIADO

1 – IDENTIFICAÇÃO:

1.1 - Razão Social:

1.2 - Nome Fantasia:

1.3 - CNPJ:

1.4 - Endereço: _____ Bairro: _____

1.5 - Fone:

1.6 – E-mail:

1.7 – Diretor Administrativo:

1.8 – Diretor Geral:

1.9 - Número Total de Funcionários: N.S. ____ N.M.T. ____ N.M.Adm ____

2.0. - Número da Licença Sanitária: _____ Expedida em: _____

Legenda:

N. S. (Nível Superior)

N. M. T.(Nível Médio Técnico)

N.M. Adm (Nível Médio Administrativo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PRIMEIRA PARTE

ROTEIRO DE VISTORIA - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (Lote 22)

Razão Social: _____

Lote (s) e/ou serviço (s) pleiteado (s): _____

PRIMEIRA PARTE – ITENS DE VERIFICAÇÃO

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA			
Nº	ITENS DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
01	Possui Projeto Básico de Arquitetura (PBA) aprovado pela vigilância sanitária, disponível?		
02	A estrutura física dispõe de acessibilidade para portadores de necessidades especiais?		
03	Existe sanitário adaptado para deficientes e/ou cadeirantes?		
04	Possui ar-condicionado central ou por ambiente?		
05	As salas do sistema de ressonância magnética dispõem de isolamento acústico?		
06	Possui projeto de blindagem?		
07	A sala de exames possui sinalização nas portas de acesso, informando os riscos e a proibição da entrada de pessoas com implantes ou outros objetos incompatíveis com a tecnologia, em linguagem ou simbologia internacionalmente aceita, compreensível para os indivíduos do público?		
08	Dispõe de sistema de comunicação entre a sala de comando e a sala de exames, que permita manter contato audiovisual com o paciente durante toda a realização do procedimento?		
09	Possui responsável técnico substituto legalmente habilitado formalmente designado pelo responsável legal?		
10	Possui disponível a relação de equipamentos e instrumentos disponíveis no serviço?		
11	Possui programa de educação permanente que contem, dentre outras, as orientações para toda a equipe sobre segurança e restrições de acesso às zonas III ou IV quando o magneto estiver gerando campo magnético?		
12	Funcionários utilizam equipamentos de proteção individual e coletiva, de acordo com as atividades desenvolvidas?		
13	Possui protocolos clínicos e normas e rotinas técnicas de procedimentos disponíveis, datados, atualizados* e assinados pelo Responsável Técnico? *Revisado anualmente e sempre que necessário.		
14	Mantém registros do prontuário ou cadastro dos pacientes e fichas de exame disponíveis?		
15	Possui a relação nominal de toda a equipe, suas atribuições, qualificações e cargas horárias, atualizado e disponível?		
16	Apresenta comprovação de que os profissionais possuem qualificação e titulação devida para a função e o cargo pelos quais são responsáveis?		
17	Possui rotinas e normas que contemplem a avaliação de satisfação do usuário?		
18	Utiliza Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para ressonância magnética?		
19	Possui instrumentos para registros de notificação, investigação de eventos adversos?		
20	Existe equipamento de segurança para combate a incêndios, de fácil acesso e dentro da validade?		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

21	Existe saída de emergência claramente sinalizada e de fácil acesso?		
22	Possui controle, semestral, da qualidade da água necessária ao funcionamento do estabelecimento?		
23	Existe certificado* de sanitização do estabelecimento (desratização, desinsetização, etc.)? *Empresa responsável pela execução deverá possuir Alvará Sanitário		
24	Os funcionários estão uniformizados?		
25	Possui contrato vigente de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos direta ou indiretamente ligados à assistência?		
26	Equipamentos estão com manutenção preventiva dentro do prazo de validade e/ou conforme especificação do fabricante ou INMETRO?		
27	A recepção realiza o cadastramento dos usuários em sistema informatizado contendo no mínimo: nome data de nascimento, sexo, endereço, telefone de contato, CNS, e CPF?		
28	Possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)?		
29	Mantém registros do prontuário ou cadastro dos pacientes e fichas de exame disponíveis, no mínimo, por cinco anos?		
30	Possui política de garantia da qualidade, envolvendo estrutura, processo e resultado na sua gestão, formalmente expressa e autorizada pela direção do serviço?		
31	Os ambientes possuem lavatórios com provisão de sabão, anti-séptico e recursos para secagem das mãos?		
32	Realiza controle de estoque de medicamento, roupas, materiais e outros insumos?		
33	Todos os serviços pleiteados são e/ou serão realizados no próprio estabelecimento? (Item do Chamamento).		

Legenda: SIM – 03 pontos NÃO – 00 ponto

Pontuação máxima na primeira parte: 99 pontos.

PONTUAÇÃO OBTIDA NA PRIMEIRA PARTE: _____

SEGUNDA PARTE – AVALIAÇÃO GERAL

1 - Controle de Qualidade

A	Dispõe de programa de acreditação.		01 ponto
B	Não dispõe de programa de acreditação.		00 ponto

Pontuação máxima na Primeira Parte: 99 pontos.

Pontuação máxima na Segunda Parte: 01 ponto.

Total de pontos que podem ser obtidos nesse roteiro de avaliação: 100 pontos (100%).

Pontuação mínima para ser aprovada: 70 pontos (70%).

PONTUAÇÃO OBTIDA NA SEGUNDA PARTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RELATÓRIO

Caracterização da Vistoria: _____
Razão social: _____
Lote(s) e/ou serviço(s) pleiteado(s): _____

Inspeção

SIM () NÃO ()

Período

à

Data do Relatório

Pessoas Contatadas (nome por extenso sem abreviaturas / função):

Pontuação Obtida:	
Habilitado:	() Sim () Não

Pontuação mínima para ser aprovada: 70 pontos (70%).

Nome do profissional / Profissão	Matrícula / Conselho de classe – Nº	Assinatura

[OBSERVAÇÃO: ITENS ESPECÍFICOS DEVERÃO SER ADICIONADOS CONFORME NATUREZA DO SERVIÇO]



SEGUNDA PARTE

1. Controle de Qualidade

		Pontos
A	Não dispõe de programa de controle de qualidade.	0 ponto
B	Dispõe de programa de controle de qualidade.	1 ponto

2. Equipamentos (Grau de Atualização dos Equipamentos)

		Pontos
A	Equipamentos inadequados para as exigências técnicas atuais.	0 ponto
B	Equipamentos com regular grau de atualização (> 3 anos).	2 pontos
C	Equipamentos de última geração (\leq 3 anos).	4 pontos

3. Destino do Lixo Biológico

		Pontos
A	Não possui rotina para destino do lixo.	0 ponto
B	Utiliza sistema de coleta comum.	2 pontos
C	Utiliza sistema de coleta específico.	4 pontos

NOTA: Pontuação máxima na Primeira Parte: 90 pontos.

Pontuação máxima na Segunda Parte: 10 pontos.

Total de pontos que podem ser obtidos nesse roteiro de avaliação: 100 pontos (100%).

Pontuação mínima a ser aprovada: 70 pontos (70%).

RELATÓRIO

Caracterização da Vistoria:

Inspecção Inicial – SIM () NÃO ()

Período: ____ / ____ / _____ à ____ / ____ / _____

Data do Relatório: ____ / ____ / _____

Pessoas Contatadas (nome / função): _____

Pontuação Obtida: _____

Equipe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Equipe	Matrícula	Assinatura
--------	-----------	------------

Aracaju, ____ de _____ de 2025.

[NOME DO PRESIDENTE DA COMISSÃO]

Presidente da Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ROTEIRO DE VISTORIA (Lotes xxx)

Razão Social: _____

Lote(s) e/ou serviço(s) pleiteado(s): _____

PRIMEIRA PARTE- ITENS DE VERIFICAÇÃO

Nº	ITEM DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
01	A estrutura física dispõe de acessibilidade para portadores de necessidades especiais?		
02	Existe sanitário adaptado para deficientes e/ou cadeirantes?		
03	Possui ar-condicionado central e/ou por ambiente?		
04	Possui política de garantia da qualidade, envolvendo estrutura, processo e resultado na sua gestão, formalmente expressa e autorizada pela direção do serviço?		
05	Possui a relação nominal de toda a equipe, suas atribuições, qualificações e cargas horárias, atualizada e disponível?		
06	Os ambientes estão identificados?		
07	Possui rotinas e normas que contemplem a avaliação de satisfação do usuário, atualizadas anualmente, assinadas pelo responsável técnico pela unidade e disponível aos colaboradores?		
08	A recepção realiza o cadastramento dos usuários em sistema informatizado contendo no mínimo: nome, data de nascimento, sexo, endereço, telefone de contato, CNS, e CPF?		
09	Os ambientes possuem lavatórios com provisão de sabão, anti-séptico e recursos para secagem das mãos?		
10	Dispõe de procedimentos de limpeza e desinfecção/esterilização de todos os dispositivos que entram em contato direto com a pele e/ou mucosa dos pacientes, a cada atendimento, a fim de prevenir infecção e/ou qualquer outro evento adverso?		
11	Possui regimento interno ou documento equivalente, atualizado, contemplando a definição e a descrição de todas as suas atividades técnicas, administrativas e assistenciais, responsabilidades e competências?		
12	Possui licença atualizada de acordo com a legislação sanitária local, afixada em local visível ao público?		
13	Existe um programa de sanitização (desratização, desinsetização, etc.), bem como os registros de sua execução? *Apresentar certificado de sanitização de estabelecimento que tenha Alvará Sanitário.		
14	Possui contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos?		
15	Equipamentos estão com manutenção preventiva dentro do prazo de validade, conforme especificação do fabricante ou INMETRO?		
16	O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, CNES, está atualizado?		
17	Possui responsável técnico (RT) e um substituto, legalmente habilitado formalmente designado pelo responsável legal?		
18	Mantém disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, inclusive documentação referente ao registro dos profissionais em conselhos de classe, quando for o caso?		
19	Possui registros que evidenciam a capacitação de seus profissionais antes do início das atividades e de forma permanente para todos os profissionais?		
20	Os funcionários estão uniformizados?		
21	Mantém disponível, segundo o seu tipo de atividade, documentação e registro		

Assinado por: DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6D27-842C-D8BA-1752> e informe o código 6D27-842C-D8BA-1752





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

	referente ao controle de saúde ocupacional?		
22	Possui plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS)?		
23	Funcionários utilizam equipamento de proteção individual (EPI), de acordo com as atividades desenvolvidas?		
24	Mantém registros do prontuário ou cadastro dos pacientes e fichas de exame disponíveis?		
25	Possui programa de controle e prevenção de infecção e eventos adversos (PCPIEA)?		
26	Dispõe de materiais e equipamentos para o atendimento de emergência aos usuários, no próprio local ou em área contígua e de fácil acesso e em plenas condições de funcionamento?		
27	Possui mecanismos e/ou rotina estabelecida que garantam a continuidade da atenção ao paciente quando houver necessidade de remoção?		
28	Existe equipamento de segurança para combate a incêndios, de fácil acesso e dentro da validade?		
29	Existe saída de emergência claramente sinalizada e de fácil acesso?		
30	Possui controle, semestral, da qualidade da água necessária ao funcionamento do estabelecimento?		
31	Possui documento que comprove ações de manutenção preventiva e corretiva da edificação e instalações prediais, de forma própria ou terceirizada?		
32	Os ambientes encontram-se limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a atividade, devendo atender aos critérios de criticidade das áreas?		
33	Todos os serviços pleiteados são e/ou serão realizados no próprio estabelecimento? (Item do Credenciamento).		

Legenda: SIM – 03 pontos / NÃO – 00 ponto / Pontuação máxima: 99 pontos.

Legenda para a Primeira Parte: SIM – 03 pontos

NÃO – 00

ponto

Pontuação máxima na Primeira Parte: 99 pontos.

PONTUAÇÃO OBTIDA NA PRIMEIRA PARTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ROTEIRO DE VISTORIA (Lotes xx)

Razão Social: _____

Lote(s) e/ou serviço(s) pleiteado(s):

SEGUNDA PARTE – AVALIAÇÃO GERAL

1. Controle de Qualidade

A	Dispõe de programa de controle de qualidade.		01 ponto
B	Não dispõe de programa de controle de qualidade.		00 ponto

PONTUAÇÃO OBTIDA NA SEGUNDA PARTE: _____

Pontuação máxima na Primeira Parte 99 pontos.

Pontuação máxima na Segunda Parte 01 ponto.

Total de pontos que podem ser obtidos nesse roteiro de avaliação: 100 pontos (100%).

Pontuação mínima para ser aprovada: 70 pontos (70%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RELATÓRIO

Caracterização da Vistoria: _____

Razão social: _____

Lote(s) e/ou serviço(s) pleiteado(s): _____

Inspeção

Inicial – SIM () NÃO ()

Período

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	à	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------	---	----------------------	----------------------	----------------------

Data do Relatório

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Pessoas Contatadas (nome por extenso sem abreviaturas/função):

Pontuação Obtida:	
Habilitado:	() Sim () Não

Pontuação mínima para ser aprovada: 70 pontos (70%).

Equipe:

Nome do fiscal/Profissão	Matrícula/Conselho de classe – N°	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ROTEIRO DE VISTORIA – RADIOLOGIA (Lotes xx)

Razão Social: _____

Lote (s) e/ou serviço (s) pleiteado (s): _____

PRIMEIRA PARTE – ITENS DE VERIFICAÇÃO

RADIOLOGIA			
Nº	ITENS DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO
01	Possui Projeto Básico de Arquitetura (PBA) aprovado pela vigilância sanitária disponível?		
02	Possui Programa de Garantia da Qualidade?		
03	Possui Programa de Educação Permanente, para todos os profissionais?		
04	Possui Programa de Proteção Radiológica disponível?		
05	Possui registros que evidenciam a execução dos Programas de Garantia da Qualidade, Educação Permanente e de Proteção Radiológica, atualizados e disponíveis?		
06	Possui responsável técnico substituto legalmente habilitado formalmente designado pelo responsável legal?		
07	Possui memorial descritivo aprovado pela vigilância sanitária, atualizado e disponível?		
08	Possui a relação e registros de todos os procedimentos radiológicos realizados, normas, rotinas, protocolos, procedimentos operacionais, atualizado e disponível?		
09	Possui inventário dos produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária e de proteção radiológica, com comprovação de regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando couber, atualizado e disponível?		
10	Possui a relação nominal de toda a equipe, suas atribuições, qualificações e cargas horárias, atualizado e disponível?		
11	Possui sinalização luminosa vermelha, visível, acima da face externa da porta de acesso, acionada durante os procedimentos radiológicos?		
12	A sinalização luminosa está acompanhada do símbolo internacional da radiação ionizante e de inscrições na porta? Tais como: a) "Raios X, entrada restrita" ou "Raios X, entrada proibida a pessoas não autorizadas"; e b) "Quando a luz vermelha estiver acesa, a entrada é proibida".		
13	Na sala de exames e na(s) porta(s) de acesso constam, em lugar visível, quadro com orientações de proteção radiológica? A saber: I - "Paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbífera, para sua proteção durante o procedimento radiológico"; II - "Não é permitida a permanência de acompanhantes na sala durante o procedimento radiológico, salvo quando estritamente necessário e autorizado"; III - "Acompanhante, quando houver necessidade de contenção de paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbífera, para sua proteção";		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

	IV - "Nesta sala pode permanecer somente 1 (um) paciente de cada vez"; e V - "Mulheres grávidas ou com suspeita de gravidez: informem ao médico ou ao técnico antes do exame".		
14	Funcionários utilizam equipamentos de proteção individual e coletivos, de acordo com as atividades desenvolvidas?		
15	Possui dados atualizados de monitoração dos indivíduos ocupacionalmente expostos?		
16	Todo indivíduo ocupacionalmente exposto possui dosímetro individual durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada?		
17	Existe instrumento de registro e/ou rotina escrita para monitoramento e investigação de doses elevadas?		
18	O serviço disponibiliza equipamentos de proteção individuais aos pacientes? (aventais de chumbo, protetores de tireóide, protetor de gônadas, etc)?		
19	Mantém exemplar da Portaria nº 330, de 20 de dezembro de 2019 disponível à equipe?		
20	O serviço comprova que os profissionais possuem qualificação e titulação devida para a função e o cargo pelos quais são responsáveis?		
21	Possui rotinas e normas que contemplem a avaliação de satisfação do usuário?		
22	Existe equipamento de segurança para combate a incêndios, de fácil acesso e dentro da validade?		
23	Existe saída de emergência claramente sinalizada e de fácil acesso?		
24	Possui controle, semestral, da qualidade da água necessária ao funcionamento do estabelecimento?		
25	Existe certificado* de sanitização do estabelecimento (desratização, desinsetização, etc.)? *Empresa responsável pela execução deverá possuir Alvará Sanitário.		
26	Os funcionários estão uniformizados?		
27	Possui contrato vigente de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos direta ou indiretamente ligados à assistência?		
28	Equipamentos estão com manutenção preventiva dentro do prazo de validade, conforme especificação do fabricante ou INMETRO?		
29	A recepção realiza o cadastramento dos usuários em sistema informatizado contendo no mínimo: nome, data de nascimento, sexo, endereço, telefone de contato, CNS, e CPF?		
30	Possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)?		
31	Os registros são mantidos, no mínimo, por cinco anos?		
32	Dispõe de materiais e equipamentos para o atendimento de emergência aos usuários, no próprio local ou em área contígua e de fácil acesso e em plenas condições de funcionamento?		
33	Todos os procedimentos de radiologia pleiteados serão realizados nos equipamentos instalados no próprio estabelecimento? (Item do Chamamento).		

Legenda: SIM – 03 pontos

NÃO – 00 ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Pontuação máxima na primeira parte: 99 pontos.

PONTUAÇÃO OBTIDA NA PRIMEIRA PARTE: _____

ROTEIRO DE VISTORIA – RADIOLOGIA (Lotes xx)

Razão Social: _____

Lote (s) e/ou serviço (s) pleiteado (s): _____

SEGUNDA PARTE – AVALIAÇÃO GERAL

1 - Controle de Qualidade

A	Não dispõe de programa de acreditação.		00 ponto
B	Dispõe de programa de acreditação.		01 ponto

Pontuação máxima na Primeira Parte: 99 pontos.

Pontuação máxima na Segunda Parte: 01 ponto.

Total de pontos que podem ser obtidos nesse roteiro de avaliação: 100 pontos (100%).

Pontuação mínima a ser aprovada: 70 pontos (70%).

PONTUAÇÃO OBTIDA NA SEGUNDA PARTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RELATÓRIO

Caracterização da Vistoria: _____

Razão social: _____

Lote(s) e/ou serviço(s) pleiteado(s): _____

Inspeção

SIM () NÃO ()

Período

à

Data do Relatório

Pessoas Contatadas (nome por extenso sem abreviaturas / função):

Pontuação Obtida:

Habilitado:

() Sim

() Não

Pontuação mínima para ser aprovada: 70 pontos (70%).

Nome do profissional/Profissão	Matrícula/Conselho de classe – N ^o	Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D27-842C-D8BA-1752

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE (CPF 481.XXX.XXX-00) em 26/12/2025 11:08:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6D27-842C-D8BA-1752>